

Advogados: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS
Recorridos: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, RONALD REIS FERREIRA SOBRINHO, ELTON EDINÉSIO MAUÉS DA SILVA, ALCIDES EUFRÁSIO NEGRÃO E RAFAEL DIAS
Advogada: RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA
RECURSO ELEITORAL NOS AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO SEM ABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ELEITORAL CONFIGURADA. REQUISITOS DO ART. 41-A DA LEI N.º 9.504/97 PRESENTES. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DETERMINAR A ABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. Recurso Eleitoral manejado para viabilizar a abertura da instrução processual negada pelo d. Juízo de origem. Existência de fortes indícios de irregularidade eleitoral nos autos.

Presença dos requisitos do art. 41-A da Lei n.º 9.504/97 nas provas dos autos, autorizando a investigação para confirmação ou não do ilícito.

Precedentes desta Egrégia Corte Regional Eleitoral para a imposição da instrução processual da ação de investigação judicial eleitoral pelo Juízo de origem.

Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que proceda à abertura da instrução processual.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, e por maioria, dar-lhe provimento para, reformando a sentença monocrática, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que proceda à instrução processual, nos termos do Voto-Divergente. Vencidos o Juiz Relator e a Juíza Vera Araújo de Souza - Revisora. Designado para lavrar o acórdão o Juiz André Ramy Pereira Bassalo. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 30 de julho de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO - Relator Designado, Juiz JORGE LUIZ LISBOA SANCHES - Relator Originário, Juíza VERA ARAUJO DE SOUZA - Revisora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

RESENHA DE DESPACHO E DECISÕES- 76ª ZE - 14.08.2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20837

Processo nº 074/2006

Prestação de Contas de Partido Político - Exercício 2004

Interessados: Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA e Partido da República - PR

...Isto posto, deixo de acolher o parecer ministerial de fls. 48/49 dos autos, e declaro DESAPROVADAS as contas do Diretório Municipal do Partido da Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, referente à movimentação financeira realizada no Exercício de 2004, aplicando, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.096/95, e do art. 28, IV da Resolução TSE nº 21.841/04, a penalidade de suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário ao Partido da República - PR, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da presente sentença, proporcionalmente à cota-parte do PRONA, devendo ser observada a proporção de votos obtidos pelo aludido Partido na Eleição para a Câmara dos Vereadores do Município de Belém, realizada no ano de 2004. Expeça-se comunicação aos órgãos de Direção Regional e Nacional do Partido da República - PR, para que adotem, sob as penas da lei, as providências necessárias para a imediata suspensão das quotas do fundo partidário, conforme acima determinado. Comunique-se a desaprovção das contas do PRONA relativas ao Exercício de 2004 ao TRE-PA e ao TSE. Encaminhe-se cópia dos presentes autos ao representante do Ministério Público Eleitoral, para as providências que julgar necessárias.

Belém, 07 de agosto de 2009.

Maria Laudelina da Rocha Barata de Oliveira

Juíza da 76ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº 085/2008

Pedido de Recontagem de Votos do 1º Turno das Eleições 2008

Requerente: Raimundo Abdon da Silva

...Pelo exposto, em que pese o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, indefiro o pedido contido na inicial em virtude de total ausência de amparo legal. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Int.

Belém, 05 de agosto de 2009.

Maria Laudelina da Rocha Barata de Oliveira

Juíza da 76ª Zona Eleitoral

PROCESSO Nº 055/2009

Assentamento de Multa por Ausência aos Trabalhos Eleitorais
Interessados: Mesários Faltosos aos trabalhos das Eleições 2008

À vista da informação de fl. 02/03 dos autos, que anexou relação de mesários convocados que faltaram aos trabalhos eleitorais (fls. 03-06), fato que ocasionou transtornos ao regular funcionamento das mesas receptoras de votos no 1º e 2º turnos das Eleições 2008, bem como, considerando que os referidos convocados sequer justificaram a ausência no prazo legal, decido aplicar, nos termos dos arts. 124 do Código Eleitoral, a penalidade de multa, arbitrando-a em R\$ 35,14(trinta e cinco reais e quatorze centavos), para cada turno em que o convocado deixou de comparecer. Providencie o Cartório Eleitoral o registro do código de ASE 442- Ausência aos Trabalhos Eleitorais ou Abandono de Função, nos cadastros dos eleitores faltosos...

Belém, 03 de agosto de 2009.

Maria Laudelina da Rocha Barata de Oliveira

Juíza da 76ª Zona Eleitoral

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20862

PORTARIA N.º 10.596 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 3º, INCISO VI, DA PORTARIA Nº 10.432/2009, E À VISTA DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 9.573, DE 06.08.2009, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 98, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 11 da Portaria TRE/PA nº 6798/2005, horário especial ao servidor JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, requisitado do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, devendo o mesmo cumprir jornada diária de trabalho, às segundas-feiras e quartas-feiras, no horário de 07h00 às 14h00, e às terças-feiras, quintas-feiras e sextas feiras, no horário de 07h30 às 14h30, no período de 03.08.2009 a 18.12.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de agosto de 2009.

ROBERTO SOUSA DA COSTA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20876

PORTARIA Nº 10.592 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista das decisões exaradas nos expedientes protocolados sob os nºs. 9.180, 9.229 e 9.469/2009, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 1º, III, da Lei nº 10.842/2004, art. 13 da Resolução TSE nº 21.832/2004, e art. 25 da Resolução TRE/PA nº 3.771/2005, alterada pelas Resoluções nºs. 3.811/2006 e 3.831/2006, os servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercerem, como substitutos, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, as funções comissionadas de Chefes de Cartório, níveis FC-01, abaixo indicadas, convalidando os atos praticados:

I - CARLOS EDUARDO BATISTA GONÇALVES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, para a chefia do cartório da 5ª Zona Eleitoral - Igarapé-Açu, com efeitos a partir de 27.07.2009;

II - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, para a chefia do cartório da 79ª Zona Eleitoral - Uruará, com efeitos a partir de 20.07.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de agosto de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20877

PORTARIA N.º 10.593 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 9.123, de 28.07.2009, R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fulcro no § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990, o afastamento da servidora PRISCILA MAMEDE MOUSINHO, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para participar do Curso de Formação para ingresso na Magistratura, no Estado do Maranhão, pelo período de 03.08.2009 a 03.12.2009, devendo o mesmo ocorrer com prejuízo dos vencimentos e vantagens que percebe neste Regional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de agosto de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

INTIMAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20889

INTIMAÇÃO Nº 45

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo TRE/PA n.º 9548/2009

Agravante: JOÃO CARLOS DOS SANTOS DIAS

Advogado(s): Sábató Giovani Megale Rossetti e outro.

1º Agravado: COLIGAÇÃO QUERO À MUDANÇA

Advogado(s): Juliana Rodrigues Freitas e Outros

2º Agravado: ANTÔNIO CARLOS VILAÇA

Advogado(s): Amanda Loureiro Xerfan e Outros

Assunto: Decisão que negou seguimento ao recurso especial eleitoral, interposto nos autos do Recurso Contra Expedição de Diploma nº. 44/TRE/PA.

Fica intimado o agravado para no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de instrumento, nos termos do que dispõe o art. 279, § 3º do Código Eleitoral.

PARTICULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20813

DECRETO NO 84. / 2009, DE 14 DE AGOSTO DE 2009 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BREVES - ZONA RURAL E ZONA URBANA, EM DECORRÊNCIA DO DESASTRE CODAR HB.VMA - 23.105 MALÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 12 do Decreto Federal 5376, de 17/02/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil, legislação Estadual e o Artigo 24 - Inciso IV da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CONSIDERANDO que no Município de Breves, nos sete primeiros meses do exercício de 2008 foram registrados 252 casos positivos de malária em uma mostragem de 2.677 lâminas, o que representou 9.41% de positividade;

CONSIDERANDO que neste exercício de 2009, no mesmo período (janeiro a julho), já foram registrados 1.008 casos positivos de malária, em uma mostragem de 5.079 lâminas, o que representa 19.85% de positividade;

CONSIDERANDO que ao compararmos o número de casos positivos registrados nos referidos períodos 2008 = 252 e 2009 = 1.008 casos, há um acréscimo percentual de casos positivos em 400.00% ;

CONSIDERANDO que a classificação de alto risco (BRASIL/FUNASA 2002) é na ordem de 50 casos / 1000 habitantes e a nossa realidade está na faixa de 100 casos / 1000 habitantes;

CONSIDERANDO que o empenho dos Órgãos Governamentais, Federal, Estadual e Municipal não foi suficiente para estabilizar o registro de casos positivos de malária;

CONSIDERANDO que referida situação endêmica prejudica a capacidade produtiva do homem, gerando graves problemas financeiro e social no município, deixando milhares de famílias em situação de miséria, uma vez que nossa economia gira em torno do extrativismo vegetal;

CONSIDERANDO que a malária deixa outras seqüelas em seus portadores e que neste exercício os índices de casos positivos aumentam mensalmente;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos próprios para fazer frente ao desastre existente, faz-se necessário intensificar a urgente busca de apoio dos Órgãos da área Estadual e Federal, para minimizar o sofrimento das pessoas vítimas de malária, prevenir o restante da população, melhorias das condições ambientais e sanitárias na busca da prevenção e controle para diminuir significativamente a incidência da malária.

DECRETA

Art. 1º. - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de BREVES, zona urbana e rural, em decorrência do desastre caracterizado pelo CODAR HB VMA 23.105 - Malária.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 14 de agosto de 2009

JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2009

A PREFEITURA DE BANNACH-PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento dos envelopes até às 08:00 h do dia 26/08/2009. O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PMB, sito à Av. Paraná, 27, Centro, Bannach-PA.

Bannach-PA, 11 de Agosto de 2009.

Athos célio oliveira souza

Presidente da CPL.